Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 54.953 - SP (2017/0194149-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE TATUÍ
PROCURADORES	:	PAULO ROBERTO GONÇALVES - SP067030
		MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MELLO E OUTRO(S) - SP111438
		MARGARETH PRADO ALVES - SP126400
		EDUARDO AUGUSTO BACHEGA GONÇALVES - SP241520
AGRAVADO	:	JOSE SALUSTIANO PINTO
AGRAVADO	:	MARINES BRAGA PINTO
AGRAVADO	:	JOSE XAVIER SEGUNDO
AGRAVADO	:	M.Z. TELECOMUNICACOES LTDA
AGRAVADO	:	COMERCIAL IBIACU DE EMPREENDIMENTOS LTDA
AGRAVADO	:	JOSE ANTONIO BASTOS
AGRAVADO	:	NATANAEL AGUIAR FOGACA - ME
AGRAVADO	:	CELSO HERENYI
AGRAVADO	:	FABIO RODRIGUES
AGRAVADO	:	CARLOS ENRIQUE FANEIRO
AGRAVADO	:	LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS MACAMBIRA
AGRAVADO	:	ALEXANDRE LUIS SANTOS
AGRAVADO	:	MARCOS LEITE DE CAMARGO
AGRAVADO	:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
AGRAVADO	:	CHOCOTECH COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - ME
AGRAVADO	:	ANTONIO BERTOLACINI RODRIGUES
AGRAVADO	:	ERICA DE MIRANDA BRITTO
AGRAVADO	:	GERALDO FERREIRA DE MACEDO
AGRAVADO	:	LILIAN FERNANDA DE CARVALHO SOUZA
AGRAVADO	:	B G CONSTRUTORA IMOBILIARIA E COMERCIO LTDA
AGRAVADO	:	DOUGLAS MACEDO SOUZA
AGRAVADO	:	LAELCIO GERALDO MACHADO
AGRAVADO	:	GUERINI PLANEJAMENTOS LTDA
AGRAVADO	:	ANA CAMPOS CORREA
AGRAVADO	:	JAIR RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO	:	MANTOVANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. CAUSAS DE ALÇADA. INADMISSIBILIDADE DA MANDAMENTAL.

1. "Não é cabível mandado de segurança contra decisão proferida em execução fiscal no contexto do art. 34 da Lei 6.830/80" (Tema/IAC n. 3, Primeira Seção).

2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães, Francisco Falcão e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 06 de junho de 2019(Data do Julgamento)

Ministro Og Fernandes
Relator